



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019 FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS FIRMADO EM  
18 DE AGOSTO DE 2019**

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, nº 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 120.129.780-20, da RG nº 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS RODEIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. do Comércio, nº1086, bairro Centro, cidade de Rodeio Bonito, inscrita no CNPJ nº 91.036.947/0001-08, representada neste ato pelo Sr. **Nilton Luiz Bellenzier**, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito, portador do CPF nº 214.010.550-87, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o Contrato Nº 118/2019 do Pregão Presencial nº 21/2019, para fornecimento de combustíveis para frota de veículos do Município de Rodeio Bonito RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira – do Valor:** Fica convencionado entre as partes, para fins de saneamento do contrato de nº 117/2019, firmado em 18 de agosto de 2019, para fornecimento de combustíveis para frota de veículos do Município de Rodeio Bonito – RS, que o valor da Gasolina aditivada será de:

- RS 5,012 (cinco reais e um centavo), a partir de 11 de fevereiro de 2020.
- RS 4,877 (quatro reais e oitenta e sete centavos), a partir de 17 de março de 2020.
- RS 4,714 (quatro reais e setenta e um centavos), a partir de 25 de março de 2020.
- RS 4.632 (quatro reais e sessenta e três centavos), a partir de 06 de abril de 2020.


**Paragrafo único.** Os valores estabelecidos nas alíneas contidas no *caput* deste artigo tem efeito retroativo as datas nelas elencadas, podendo a Administração revisar os valores efetivamente já praticados no contrato e pagos, e havendo valores pagos a maior pela municipalidade, haverá geração de crédito em benefício do Erário Municipal.

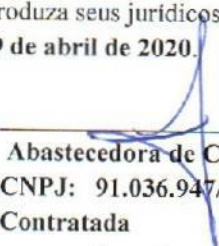
**Cláusula Segunda** O presente aditivo, está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Terceira:** Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 09 de abril de 2020.

  
José Arno Ferrari  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Abastecedora de Comb. Rodeio Ltda.  
CNPJ: 91.036.947/0001-08  
Contratada

Testemunhas: 1ª  Rosalei do Rosa 2ª  Gaique Miotto

De acordo em data supra  
Assessoria Jurídica

  
Graziela Szadkoski  
Advogada  
OAB/RS 77.949



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000  
Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184  
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.204/0001-86